



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

OF. Nº 55/2025/SEGOV

Nova Lima, 16 de junho de 2025.

Ilustríssimo Senhor
Thiago Felipe de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

Assunto: Resposta ao ofício nº 15/2025, requerimento aprovado na reunião ordinária do dia 11/02/2025.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde em resposta ao ofício nº 15/2025, "Requer ao Poder Executivo, versa sobre a necessidade na agilidade dos procedimentos para o credenciamento da Farmácia de Minas em nosso Município."

Anexa, encaminhamos a referida resposta da Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Diego Madeira Barbosa

Subsecretário de Relações Políticas



**NOVA
LIMA**
prefeitura

O futuro
mora
aqui

RECEBIDO

05/06/25

Secretaria de Governo
Marian - 15h 24

RECEBI

19/03/25

Procuradora Gerl do Município de Nova Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº: 114/2025	Data: 18/03/2025
De:	SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde – Alice Neto Ferreira de Almeida		
Para:	PROJU – Procuradoria-Geral do Município – Arthur de Araújo Souza e Soares		
Ref.:	Resposta à CI 273/2025/PGM – Requerimento dos Vereadores Silvano Aguiar e Cláudio de Deus sobre agilidade no credenciamento da Farmácia de Minas no município		

Senhor Procurador,

Em resposta à CI nº 273/2025/PGM, que encaminhou o Ofício nº 15/2025, da Câmara Municipal de Nova Lima (CMNL), que veicula o requerimento verbal de autoria dos Vereadores Silvano Aguiar e Cláudio de Deus sobre “a necessidade na agilidade dos procedimentos para o credenciamento da Farmácia de Minas em nosso Município”, o Diretor do Departamento de Apoio Diagnóstico e Assistência Farmacêutica, Michel Marques de Magalhães, presta os seguintes esclarecimentos:

A implantação das unidades da Farmácia de Minas está vinculada a uma política adotada pelo Estado de Minas Gerais.

As Secretarias de Estado da Saúde são responsáveis pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) no que tange ao financiamento e à execução, estabelecendo diretrizes para garantir o acesso da população municipal aos medicamentos destinados a tratamentos especializados.

Em Minas Gerais, foi instituída, em 2021, a Política de Descentralização da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), por meio da qual foram definidos valores de incentivo, indicadores e critérios para a implantação de unidades da Farmácia de Minas nos municípios, com a finalidade de atuar como prepostos do Estado nos territórios, operacionalizando esse importante componente.

O Município de Nova Lima aderiu a essa política para a instalação de duas unidades da Farmácia de Minas, conforme o tamanho de sua população. A partir dessa adesão, iniciou-se a busca por imóveis que atendessem às condições mínimas exigidas para a instalação do serviço, considerando também sua adequação às localizações geográficas do extenso território municipal



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

OFÍCIO 15/2025

Nova Lima, 13 de fevereiro de 2025.

EXMO. SR. JOÃO MARCELO

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o Requerimento verbal aprovado na reunião ordinária do dia 11/02/2025, de autoria do Vereador Silvânio Aguiar e Cláudio de Deus.

O presente requerimento versa sobre a necessidade na agilidade dos procedimentos para o credenciamento da Farmácia de Minas em nosso Município.

A população carente sofre em ter que se deslocar para a capital em busca de medicamentos que são distribuídos pelo Estado. Assim, este procedimento dará conforto e segurança para a nossa população.

Aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Thiago Felipe de Almeida

Presidente

RECEBI
25/02/25 10:00
Tramises
Procuradoria Geral do Município de Nova Lima